



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº/2021

SÚMULA: Institui a criação dos Jardins de Chuva no Município de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a criação dos Jardins de Chuva nas rotatórias, calçadas, praças, e canteiros centrais na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, para uma melhor escoação e absorção de Águas Pluviais e estabelece normas gerais para sua promoção.

Parágrafo único. Os Jardins de Chuva criados nas rotatórias, calçadas, praças, e canteiros centrais para escoamento das águas pluviais vigoram em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Política Nacional de Meio Ambiente, a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, a Política Nacional de Saneamento Básico e Política Nacional de Saúde.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de escoamento de Águas Pluviais:

- I- Evitar os alagamentos na cidade;
- II- Promover a qualidade ambiental;
- III- Promover o escoamento das águas pluviais servidas.

Art. 3º Entende-se por águas pluviais servidas como sendo todas as águas provenientes das chuvas e que ainda não tiveram destinação de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º São instrumentos desta Lei:

- I- Os planos de drenagem das águas pluviais urbanas;
- II- O plano nacional de saneamento básico;
- III- O plano nacional de recursos hídricos;
- IV- Incentivos econômicos que fomentem sua aplicação.

Art. 5º a implantação dos jardins de chuva para o escoamento de águas no município de Campo Largo, estará a cargo do Poder Executivo:

- I- Nas calçadas dos edifícios e dos empreendimentos públicos;
- II- Nas praças da cidade e bairros;
- III- Nas ruas largas com baixo tráfego de veículos;
- IV- Nas ruas próximas à local em que se deseja diminuir a velocidade dos veículos, como vias de escolas, hospitais e, localizadas em bairros residenciais.

Art. 6º Os valores eventualmente alcançados com aplicação de multas de trânsito, poderão ser utilizados para fomentar o incentivo da instalação dos Jardins de Chuva, demonstrando a importância destes para o meio ambiente e para a segurança da população.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 18 de novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assinado por [illegible]".



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os jardins de chuva consistem num canteiro com plantas, formado com rebaixamento do solo, que coletará as águas pluviais através de aberturas delimitadas em seu contorno, uma simples solução de infraestrutura verde, que pode ser aplicada tanto no âmbito residencial (acolhendo a água de telhados, pátios e passeios) como urbano (em calçadas largas, estacionamentos, rotatórias, entre outros ambientes).

Além de sua importância para sustentabilidade e para natureza, o jardim de chuva também é muito versátil esteticamente, já que pode ser facilmente integrado em projetos arquitetônicos ou urbanísticos.

Quando criado em calçadas e no desenho urbano da cidade, contribui consideravelmente para o embelezamento de praças, rotatórias e avenidas, aumentando a sensação de bem-estar para os moradores e turistas da região.

Com efeito, entre as principais vantagens dos Jardins de Chuvas, mostra-se a contribuição para o aumento da beleza paisagística das vias, redução do volume do escoamento superficial, redução do tamanho e custos do sistema de drenagem de jusante, etc...

Também conhecidos como Sistema de biorretenção, esses jardins coletam as águas pluviais e acumulam os excessos. Isso ocorre por meio de aberturas delimitadas entre pedras, areias com maior facilidade, em locais onde a condição geológica é favorável, o jardim de chuva atua como bacia de infiltração e alivia os sistemas convencionais de drenagem, conseguindo assim, reter poluentes graças à capacidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

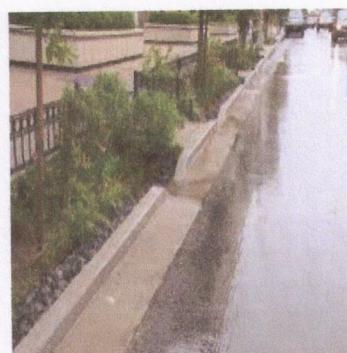
filtrante das plantas e à presença de micro-organismos, evitando a contaminação das bacias hidrográficas locais.

Portanto, é de suma importância que os jardins sejam utilizados, pois, criam um ambiente atraente e seguro para os pedestres, bem como, gera uma abordagem sustentável da drenagem de águas pluviais e, para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação dessa indicação de Projeto de Lei.

Exemplos de Jardins de Chuva.



São Paulo constrói mais de 20 mil metros de jardins de chuva ...
casa.abril.com.br



Nova York terá 9.000 jardins de chuva em suas calçadas | ...
ciclovivo.com.br



Jardim de chuva transforma rua de C...
extra.globo.com



Jardins de chuva estão surgindo pela cidade de Sã...
ciclovivo.com.br



Jardins de chuva reduzem inundações ...
aaidigital.com.br



Inspiração: Jardim de Chuva ...
shoppinggarden.com.br



Jardins de Chuva
viververde.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Campo Largo, 18 de novembro de 2021.



Dr. João Freita

Vereador